



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XV - Edição nº 02399 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
245C36151BD50080C00F20F6880433F6

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- RESULTADO DE JULGAMENTO E ATO DE AUTORIZAÇÃO- DL 039/2025.
RESULTADO DE JULGAMENTO - DL 044/2025.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATOS -DL 044-2025.
RESULTADO DE JULGAMENTO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO -DL 043-2025.
CONTRATO Nº 292/2025 E EXTRATOS -DL 043-2025.
- DECRETO N° 56 DE 21 DE JULHO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 039/2025, que tem como objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados para plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo declarada vencedora a empresa **ES DA CONCEIÇÃO ASSIS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 59.027.852/0001-15**, por apresentar menor cotação e abaixo do valor estimado na Dispensa de Licitação nº 039/2025, pelo valor total de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para plotagem de veículos grandes e de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para plotagem de veículos pequenos. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim-BA. Boa Vista do Tupim, 30 de maio de 2025.
Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Contratado: ES DA CONCEIÇÃO ASSIS - ME

Endereço: Rua das Hortênsias nº 33, Loteamento Cidade Jardim, 33, casa, QD 06 Lote 13, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Valor Total: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Valor por plotagem veículo grande: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor por plotagem veículo pequeno: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 03 de junho de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 044/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim-BA/Ba, sendo declarada vencedora a empresa **DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.692.184/0001-75**, pelo valor total de **R\$ 9.494,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim-BA. Boa Vista do Tupim-BA, 25 de junho de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto Fornecimento de materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim-BA/Ba, conforme descrições constantes no presente processo

Empresa: DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA
CNPJ nº: 15.692.184/0001-75

Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação

VALOR TOTAL: R\$ 9.494,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada à devida publicidade legal ao fornecimento, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 27 de junho de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 044/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **AUTORIZA**, para os devidos fins a empresa **DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 15.692.184/0001-75**, para fornecimento de materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim/Ba, pelo valor total de R\$ 9.494,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Boa Vista do Tupim, 27 de junho de 2025, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: Fornecimento de materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº. 044/2025.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeirolas coloridas 17,5 x 32,0 cm. Plástica	Brasil	kg	150	25,00	3.750,00
2	Balões Temáticos com 1 metro de altura	Art Latex	Und	20	94,00	1.880,00
3	Bambolês plásticos cores variadas	Tropical	Und	50	1,90	95,00
4	Malha tipo helanca	Ibitex	Metro	62	12,00	744,00
5	Fitilho plástico F 10	Feitnor	Kg	25	11,00	275,00
6	Fita de cetim nº 12 (cores variadas)	Najar	Und	25	22,00	550,00
7	Chita de poliéster peça com 30 metros	Flrs	Peça	10	220,00	2.200,00
Valor Total						9.494,00

Valor Total: 9.494,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias

Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia

EMPRESA: **DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA**

CNPJ nº: **15.692.184/0001-75**

ENDEREÇO: **Largo Dr. San Juan, 18, Centro, Boa Vista do Tupim-BA,**

CEP: **46.850-000**

Boa Vista do Tupim, 27 de junho de 2025. João da Silva Santos Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Processo Administrativo nº 135/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 043/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de fios de sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo declarada vencedora a empresa **ABC Farma Material Hospitalar Ltda** inscrita no CNPJ nº **12.769.449/0001-06**, pelo valor total de **R\$ 18.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim-BA. Boa Vista do Tupim-BA, 25 de junho de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.860-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de fios de sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme descrições constantes neste termo de referência

Contratado: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Valor Total: R\$ 18.300,00 (dezolito mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Deterrmino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

Processo Administrativo nº 135/2025

TERMO DE CONTRATO N° 292/2025

Termo de Contrato nº 292/2025 por
 Dispensa de Licitação nº 043/2025
 para fornecimento de fios de sutura,
 que entre si celebram o Município de
 Boa Vista do Tupim através do Fundo
 Municipal de Saúde e a Empresa **ABC**
FARMA MATERIAL HOSPITALAR
EIRELI - EPP, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 12.769.449/0001-06, com sede situada à Rua A, s/nº, Fazenda Malícia, Quadra 4, Lote 02, Vila de Abrantes, Camaçari - BA, CEP: 42.827-466, neste ato representada pelo Sr. **José Cícero Couto Neto**, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72 e portador do RG. nº 1.633.850-25 SSP/BA, residente à Rua Desembargador Júlio de Brito nº 06, Baixa de Quintas, Salvador, Ba, a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo nº 135/2025, Dispensa de Licitação nº 043/2025, devidamente, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de fios para sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, nos valores e quantidades estimadas conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor. Unitário	Valor Total
1	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto. Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha:1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 26 MM, estéril, Diâmetro Fio: 0 / 1-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 1,95	585,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

2	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 40 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 0 / 1-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 1,65	495,00
3	Fio de Sutura Agulhado. Agulha cortante, reversa e invertida. Monofilamenta, fio: Nylon e Poliamida Preto. Embalagem individual cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca de 30 MM, Esterilidade: Estéril, FIO 2.0	SHALON	Unidade	500	R\$ 1,65	825,00
4	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: 1,30 Cortante/Reversa, Invertida e sortida. Monofilamentar, material 30L. Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Cerca de 45 CM, Tipo de Agulha 3/8 Círculo, Cerca de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2.0	SHALON	Unidade	600	R\$ 1,70	1.020,00
5	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: 35 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	SHALON	Unidade	1.000	R\$ 1,80	1.800,00
6	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Fio: Monofilamentar. Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	SHALON	Unidade	1.000	R\$ 1,85	1.850,00
7	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 35 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	SHALON	Unidade	600	R\$ 1,60	960,00
8	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	SHALON	Unidade	500	R\$ 1,60	800,00
9	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cortante Reversa/ Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon /Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha1/2 Círculo, de 26 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	SHALON	Unidade	400	R\$ 1,60	640,00
10	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo de 14 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0	SHALON	Unidade	400	R\$ 1,75	700,00
11	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa/ Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 1,60	480,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

12	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Clíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamaida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca De 70 CM, 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades, Comprimento Agulha: Cerca de 16 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 1,85	555,00
13	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa/ Fio: Nylon/Poliamaida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 1,60	480,00
14	Fio de Sutura Agulhado, Modelo. Agulha Clíndrica, Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, de 50 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 1-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 4,55	1.365,00
15	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Clíndrica, Fio: Multifilamentar, Laçado Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 150 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 5,10	1.530,00
16	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Clíndrica, Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 4,60	1.380,00
17	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Clíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Fio: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 4,60	1.380,00
18	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Clíndrica, Fio: Multifilamentar, Material: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0	SHALON	Unidade	300	R\$ 4,85	1.455,00
Valor total da Proposta						18.300,00

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais serão entregues no CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, situado na Avenida João Durval Carneiro S/N, centro de Boa Vista do Tupim/BA de forma parcelada ou total de acordo com necessidades durante a vigência do contrato.

2.2. O fornecimento dos itens será com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de fornecimento deverá de até 05 dias da solicitação, e o prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2018.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- 11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Olinda Macedo Oliveira** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.6. O gestor do contrato, será o servidor Uilson Gustavo Mendes Macedo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:12769449000106
 ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
 CNPJ nº 12.769.449/0001-06

José Cícero Couto Neto
 CPF nº 193.100.055-72

Testemunhas

1 Thamá R. Marinho CPF 058.960.175-02
 2 Iairone Santoro d. Marinho CPF 097.860-175-01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 043/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **AUTORIZA**, para os devidos fins, a contratação da empresa **ABC Farma Material Hospitalar Ltda - EPP** inscrita no **CNPJ nº 12.769.449/0001-06**, para fornecimento de fios de sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 31 de dezembro de 2025, pelo valor total de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 043/2025. Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2025, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025 DL

O Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 292/2025 com a empresa **ABC Farma Material Hospitalar Ltda - EPP** inscrita no **CNPJ nº 12.769.449/0001-06**, objetivando o fornecimento de fios de sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, cujo contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025 vigorando a partir de sua assinatura, pelo valor total de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 043/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2025. Assinam pela empresa, José Cícero Couto Neto e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 56 DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1750 - Material de Consumo	4.900,00
Total por Ação:	54.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	54.900,00
Total Suplementado:	54.900,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.011 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP

3.3.90.47.00 / 1750 - Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
Total por Ação:	400,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1750 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
Total por Ação:	900,00

2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1750 - Material de Consumo	900,00
Total por Ação:	900,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.800,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1750 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 / 1750 - Obras e Instalações	900,00
Total por Ação:	51.800,00

2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1750 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
Total por Ação:	900,00
Total por Unidade Orçamentária:	52.700,00
Total Anulado:	54.900,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 21 de julho de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53